

PUBLICADO 12/04/2006

PARECER Nº 162/06 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 155/2004.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa proibir a instalação e manutenção de terminais eletrônicos de saque do tipo vinte e quatro horas em calçadas ou praças públicas. Ademais, a propositura dispõe que os referidos terminais só poderão ser instalados no interior de instituições bancárias e estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços com atividade e vigilância vinte e quatro horas, determinando a retirada, em um prazo de sessenta dias, dos terminais existentes que estejam em desacordo com a propositura.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável com apresentação de substitutivo, para instituição de multa, com reajuste anual pelo IPCA-IBGE, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dobrada em caso de reincidência, a eventuais infratores, por considerar que a disposição de retirada dos terminais eletrônicos em 60 dias não tinha sanção no texto original.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do mencionado substitutivo, visto que as despesas decorrentes de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29/03/06

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Marta Costa - Relator

Milton Leite

José Police Neto

Paulo Fiorilo

Paulo Frange

Russomano

Senival